



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

**EMENDA Nº 9 AO
SUBSTITUTIVO Nº 3 AO
PROJETO DE LEI Nº 228/2013
(SUPRESSIVA)**

Dê-se ao art. 229 do substitutivo nº 3 ao projeto de lei nº 228/2013 a seguinte redação:

“Art. 229. As alterações da Lei de Uso e Ocupação do Solo deverão ser precedidas de Estudo de Impacto d Vizinhança – EIV, analisado e aprovado pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL e Conselho Municipal da Cidade – CMC (ou outro que vier a substituí-lo.)”

SALA DAS SESSÕES, 7 de outubro de 2014.



Péricles Deliberador
Presidente



José Roque Neto
Vice-Presidente



Roberto Fú
Membro